



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

O Presente em 11/05/2013, Edição nº 3586

DECRETO Nº 3073/2013

SÚMULA: Aplicar penalidade de demissão as Servidoras Municipais Sra. Nair Benke Heck e Sra. Ilci Artmann Lahm.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 37, §10º, veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública;

Considerando que o Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 12/2009), em seu art. 20, §3º, equipara a acumulação de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade (aposentadoria) à acumulação ilegal de cargos;

Considerando que o Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 12/2009), prevê penalidade de demissão no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas (art. 140, inc. XII);

Considerando que, embora a decisão final do Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2013, tenha mencionado o termo “exoneração”, o ato correto, na realidade, trata-se de “demissão” por ser uma penalidade administrativa, esclarecendo ainda que o Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 12/2009) prevê a exoneração de ofício em apenas duas hipóteses (art. 43, parágrafo único), que não se revestem de caráter disciplinar;

RESOLVE,

Art. 1º Aplicar penalidade de demissão as Servidoras Municipais Sra. Nair Benke Heck – mat. nº 1046.4-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Sra. Ilci Artmann Lahm – mat. nº 386.7-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão de percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública; com fundamento nos art. 20, §3º e art. 140, inc. XII, do Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 12/2009).



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 2º Este ato passa a ter eficácia a partir de sua publicação, revogando os Decretos Nº 660/92 e Nº 468/90-Q.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 10 de maio de 2013.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito